



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 / 2012
Processo n.º 201200005002109

Tipo: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO / SEGPLAN-GO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012

O **ESTADO DE GOIÁS**, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço (MAIOR DESCONTO)** visando contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento passagens aéreas, nacionais e internacionais, traslado, hospedagem e alimentação em hotéis, para atender demanda da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005002109. A presente licitação será regida pelo Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual n.º 7.425/2011; da Instrução Normativa n.º 004/2011, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20/12/2011, p. 2-3, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos; e demais normas regulamentadoras vigente a matéria.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme o seguinte cronograma:

21/05/2012, às 08h30min – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

I. DO OBJETO

1.1. O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus Anexos.**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com contratação, objeto da presente licitação, correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.27.01.04.122.4001.4001.03, oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, neste último caso, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 01 (uma) hora, impreterivelmente, antes da sessão de abertura da licitação.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores, da Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN.

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois a formação de consórcio pode prejudicar o caráter competitivo do certame para este objeto.

3.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, da referida Lei.

**IV. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.**

4.1 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo se identificar, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo se identificar, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital Declaração de Habilitação, Anexo III. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

4.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos item **4.1** e **4.2** participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.4. As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, **Declaração** (conforme modelo no Anexo V), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

4.4.1. A não apresentação de declaração do **item 5.4**, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

4.5. As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento favorecido e diferenciado, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

4.7. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2012. NOME DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE N°. 00

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2012. NOME DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE N°. 00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

5.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na ordem estabelecida no **item 4**, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Federal Complementar nº 123/2006, cujo modelo se encontra no Anexo V.

VI. DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos.

b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;

d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

6.2. O licitante deverá apresentar um percentual de desconto, a ser aplicado sobre o valor estimado dos serviços, conforme estabelecido no **item 3**, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

6.3. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do **Anexo IV**, devendo o **percentual de desconto** oferecido, excluída a taxa de embarque, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

6.3.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento será a que oferecer o maior percentual de desconto sobre o valor do volume a ser contratado, conforme a demanda, exceto a taxa de embarque.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

6.3.2. O valor total estimado do contrato é de R\$ 596.405,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinco reais), para um período de 12 (doze) meses.

6.3.4. Não será aceito proposta que contenha percentual de desconto igual a zero (0%).

6.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.7. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VII . DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. Os licitantes, inclusive as **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 a seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS.
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - c3) à Fazenda Pública Federal.
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 - c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

7.1.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovação mediante a apresentação de no **mínimo** 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO**, modelo no Anexo VI, juntamente com as demais documentações, declarando que o licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.6. Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de dezembro de 2010.

7.1.7. Declaração de que dispõe de terminais para reservas e emissão de bilhetes interligados diretamente com as companhias aéreas, nacionais e internacionais, ou de outros meios de efetivação da reserva por meio de outros sistema, quando Agência de Turismo.

7.2. A documentação discriminada nos itens 7.1.1 ao 7.1.4 será preferencialmente comprovada por meio de Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.

7.2.1. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, fica desobrigado de apresentar os documentos elencados nos itens 7.1.1 ao 7.1.4. Nos casos de irregularidade fiscal e vencimento dos itens de qualificação econômica-financeira, o CADFOR poderá emitir CRC com “*status irregular*”, caso em que será assegurado ao licitante o direito de entregar os documentos atualizados e regulares na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

7.2.2. O licitante que queira se cadastrar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá entrar em contato com a Superintendência de Suprimentos e Logística, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, podendo iniciar o seu cadastramento, no Portal de Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – *COMPRASNET.GO*, no endereço www.comprasnet.go.gov.br.

7.2.3. O cadastramento do licitante junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento da proposta.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4. As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida, quanto a sua regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a realização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.4.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido no **item 7.4.1**, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/3, sendo facultado à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **item 4** deste Edital.

8.2. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

8.3. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

8.3.1. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e local para a retomada dos trabalhos.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.5. Cumprido o **item 8.3** serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativas, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;
- c) apresentarem percentual de desconto igual a zero (0%).

8.6. Para fins de classificação das propostas será considerado o **valor percentual de desconto apresentado**.

8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço/menor percentual de desconto**, e aqueles que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço/menor percentual de desconto**, para participarem dos lances verbais.

8.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, três (3) propostas escritas de preços nas condições definidas no **item 8.7**, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de **menor preço/menor percentual de desconto**, até o máximo de três (3), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

8.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **item 8.8**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.10. Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor desconto, perfazendo o maior preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

8.11. Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais superiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, que conseqüentemente, acarretará em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

8.11.1. Para fins de lançamento no sistema **COMPRASNET.GO**, as propostas e lances serão registrados em valores percentuais (desconto sobre o valor estimado).

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último **percentual de desconto** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do maior percentual de desconto, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor (**maior percentual de desconto**).

8.13. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço combatível com os praticados no mercado, poderá ser ela aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter **percentual de desconto** melhor.

8.14. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Se a oferta não for aceita, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos **itens 8.7 e 8.8** deste Edital.

8.16. Encerrada a fase de lances, e, participarem da licitação **Microempresa (ME)** e/ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a **Microempresa (ME)** e/ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

8.16.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16.2. Na ocorrência do empate ficto, a **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classifica será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.3. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

8.16.4. Não ocorrendo a contratação da **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.16.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

8.16.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

8.17. Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

8.18. A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido **maior percentual de desconto**, no caso do item **8.14**.

8.19. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.21. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira deverá estabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos **itens 8.7 e 8.8**, deste Edital.

8.22. O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

IX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor Preço /Maior percentual de desconto**, após a fase de lances e for devidamente habilitada.

9.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br.

9.3. Havendo empate real, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e, permanecendo o empate, será realizado sorteio na sessão do pregão.

X. DOS RECURSOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

10.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, por meio de registro da síntese das suas razões, em ata a ser processada na sessão, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

10.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. Caberá à Pregoeira receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN.

10.4.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN, autoridade competente para, nesse caso, apreciá-los, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.5. O Secretário da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

XI. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito à Pregoeira na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, Fone: (62) 3201-5795, e-mail: cpl@segplan.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

11.2.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, a Pregoeira procederá à retificação do Edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

12.2. Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

12.3. A juízo do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, a competência para a adjudicação do objeto licitante vencedor e a competência para a homologação do Pregão Presencial, no caso do item anterior, poderão ser por ele delegadas.

XIII. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Presencial.

13.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

b) a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Presencial.

13.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no § 4º, do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

13.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.7. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

13.8. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o Contrato entre as partes.

14.2. Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme no Termo de Referência, Anexo III, devidamente atestado e aprovado pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, a CONTRATADA deverá protocolizar na Gerência Financeira, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

14.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, preferencialmente, por meio do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou , através de Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

14.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral – CRC demonstre “*status irregular*” quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

14.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **item 14.3**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.8. Nenhum pagamento será feito à empresa CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.9. O percentual de desconto será fixo e irreajustável.

14.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/366), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

14.11. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ/MF da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

XV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 15.2** e das demais cominações legais, inclusive advertência.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.2.1. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN em razão da execução do Contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

15.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

16.2. A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantindo aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

16.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.3. É facultado à Pregoeira ou ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

16.9. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites: www.comprasnet.go.gov.br ou www.segplan.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201-5795 e 3201-5785, das 8h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.

XVII. DO FORO

17.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVIII. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- | | | |
|------------------|---|---|
| Anexo I | – | Termo de Referência. |
| Anexo II | - | Modelo de Carta de Credenciamento. |
| Anexo III | - | Modelo de Declaração de Habilitação. |
| Anexo IV | - | Modelo de Proposta de Preços. |
| Anexo V | - | Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006. |
| Anexo VI | - | Modelo de Declaração - Que não emprega menor, conforme Constituição Federal – para licitar com o Poder Público. |
| Anexo VII | - | Minuta de Contrato. |

Goiânia, 02 de maio de 2012.

Maria Águeda Silva
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

ANEXO I

Ref.: Pregão Presencial n.º 009 / 2012.
Processo n.º 201200005002109.

TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres, hospedagem e traslado.

2. JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da SEGPLAN, tendo em vista a grande demanda de emissões de passagens aéreas, devido a constantes viagens de caráter oficial fora do estado para atender compromissos envolvendo assuntos da competência desta secretária, as quais foram ampliadas com as novas atribuições estabelecidas pela Lei nº 17.257/2010 (passando de 139 funcionários em Janeiro de 2011 para 1424 em Fevereiro de 2012 conforme anexo), e também aquelas viagens por força de convocação do gabinete do governador, a fim de tratar de interesses do Governo de Goiás junto a União. Ressaltamos ainda as periódicas reuniões convocadas pelos dois fóruns que esta secretária integra a nível nacional, o CONSAD (Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração) e CONSEPLAN (Conselho Nacional de Secretários de Planejamento), nas quais, ocasionalmente ainda há acompanhamento de assessores.

3. DA QUANTIDADE

ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, HOSPEDAGENS E TRASLADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	QT.	VALOR ESTIMADO EM R\$	
					Média de desconto	Média total
1	Prestação de serviço de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres, hospedagem, traslado	Serv		1	0,30%	R\$ 598.200,00

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo, sendo que na ausência de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

conexão, a passagem poderá, no respectivo trecho, contemplar transportadoras aéreas que não sejam brasileiras;

- 4.2. Disponibilização de hospedagem e traslado nos locais de realização das viagens;

5. DA CONTRATADA

- 5.1. Comunicar todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço;
- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 5.3. Manter apoio logístico exercendo a supervisão necessária para o bom desempenho das atividades;
- 5.4. Prestar os serviços com organização e elevada qualidade;
- 5.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a administração pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal;
- 5.6. Executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 5.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;
- 5.9. Zelar para que o serviço de atendimento disponha de pessoal qualificado, material informativo e necessário para atender as solicitações;
- 5.10. Apresentar, por escrito a contratante, sempre que solicitado, o valor vigente das tarifas na data da emissão dos bilhetes de passagem;

6. DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado;
- 6.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

7. DA PLANILHA DE PREÇOS

Conforme anexo neste processo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O bilhete ou passagem fornecido, deverá ser aquele de menor preço praticado pelas empresas transportadoras quando da sua emissão;
- 8.2. Durante toda a vigência do contrato, o desconto constante da proposta de preço da licitante vencedora não poderá ter seu percentual reduzido;

Goiânia, 13 de março de 2012.

Diogo Aurélio Pereira
Gerente de Apoio Logístico e suprimentos

Responsável pelo termo de referência



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400
7º andar, Setor Sul, Goiânia-GO74015-908

Ref.: Pregão Presencial n.º 009 / 2012.

Processo n.º 201200005002109.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF(MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

ANEXO III

Ref.: Pregão Presencial n.º 009 / 2012.
Processo n.º 201200005002109.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à Ru/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial n.º 009/2012, objeto do Processo n.º 201200005002109, para a habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), o disposto no Artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, **DECLARANDO** ainda, estar **ciente** que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do Credenciado ou do responsável legal e carimbo e assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial n.º 009 / 2012.
Processo n.º 201200005002109.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Pregão Presencial n.º 009 / 2012.
Processo n.º 201200005002109.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Nome do Responsável para assinatura do Contrato.

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	DESCONTO
1	Prestação de serviço de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres, hospedagem, traslado	Serv	1	

Notas:

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
2. O percentual de desconto oferecido deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados quando da proposição do desconto, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos do desconto ofertado, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.
3. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas duas casas decimais após a vírgula.
4. O licitante deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do Representante Legal, com nome completo)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

ANEXO VI

Ref.: Pregão Presencial n.º 009 / 2012.
Processo n.º 201200005002109.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012 **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

ANEXO VII

MINUTA

Contrato nº _____ / 2012.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, _____, brasileiro, _____, advogado, portador da OAB/GO nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Praça “Dr. Pedro Ludovico Teixeira”, nº 03, 7º Andar, Centro, nesta capital, representada, pelo seu titular, Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, empresário, portador do R.G. nº 293108 – SSP/GO, inscrito no CPF (MF) nº 186.921.411-00, residente e domiciliado nesta capital, denominado doravante de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na _____, Telefone: (____) _____, Fax: (____) _____, representada neste ato pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF (MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tem justo e contratado, de acordo com o Edital e seus Anexos, resultante do Pregão Presencial nº 009/2012, objeto do Processo Administrativo nº 201200005002109, e fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, na Lei Complementar Federal nº 123/2006; de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Estadual nº 7.425/11; e na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, traslados, reservas, hospedagens e alimentação em hotéis, para atender a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN, conforme especificações no Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 009/2012 e seus Anexos, ao Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- b) emitir as solicitações e autorizar a execução dos serviços;
- c) aprovar as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagens ou reservas de hospedagens até uma (1) hora antes do prazo de expiração;
- d) solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- e) exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- f) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo III), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- g) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- k) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado;
- l) Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo III):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época apropriada.
- d) possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme determina o Decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do Decreto Federal nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
- g) solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslado, etc.);
- h) em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos.
- i) Comunicar todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- k) Manter apoio logístico exercendo a supervisão necessária para o bom desempenho das atividades;
- l) Prestar os serviços com organização e elevada qualidade;
- m) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a administração pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal;
- n) Executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;
- q) Zelar para que o serviço de atendimento disponha de pessoal qualificado, material informativo e necessário para atender as solicitações;
- r) Apresentar, por escrito a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, o valor vigente das tarifas na data da emissão dos bilhetes de passagem;
- s) Apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constando inclusive os sócios anônimos, quando houver durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

5.2. Das solicitações de serviço:

- a) os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento denominada “**Ordem de Serviço – OS**”, emitido pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da **CONTRATANTE**.
- b) as solicitações serão feitas conforme demanda da **CONTRATANTE**, e, dependendo da necessidade, estas, poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.
- c) em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da **CONTRATANTE** ou em caráter de urgência, a **CONTRATADA** poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente.
- d) a classe da passagem a ser emitida, a categoria do hotel a ser reservado, o tipo de alimentação oferecida e o serviço de traslado será definida na “**Ordem de Serviço – OS**” feita pela **CONTRATANTE**.
- e) a **CONTRATADA** deverá repassar integralmente à **CONTRATANTE** todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços de hotelaria, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este documento poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.
- f) os serviços solicitados (e-tickets, reservas em hotéis, etc.) deverão ser entregues na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN, localizada na Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico, 7º andar, Ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, ou então encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado na “**Ordem de Serviços – OS**”.

5.2.1. Das passagens aéreas:

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá:

- a) fornecer bilhetes de passagens aéreas e Pre Paid Ticket Advide – PTA, nacionais e internacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;
- b) incluir no serviço de fornecimento de passagens e reservas, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques;
- c) providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.
- d) realizar o check-in antecipado ao embarque dos passageiros.
- e) prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembaraço das bagagens.
- f) oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, como congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passagens, hospedagens e traslados, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.2.2. Das hospedagens/alimentação:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá:

- a) fazer reserva de hospedagem em hotéis, nacionais ou internacionais, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**.
- b) a hospedagem deve incluir alimentação conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo ser café da manhã, meia pensão ou pensão completa, conforme a necessidade da viagem.
- c) realizar a reserva e emissão da confirmação da hospedagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.

5.2.3. Dos traslados:

5.2.3.1. A CONTRATADA deverá:

- a) realizar o serviço de traslado aeroporto/hotel/evento/aeroporto, em território nacional ou internacional, conforme o solicitado pela **CONTRATANTE**, podendo ser através de serviços de táxi, locação de veículos ou “transfers”.

5.3. Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência – Anexo III, do Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor total anual estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso esse valor não seja atingido durante o prazo de vigência do Contrato. A despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da **CONTRATANTE**. Os valores estimados da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

Item	Especificações	Valor Anual Estimado	Percentual de Desconto (%)
01	Prestação de serviço de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres, hospedagem, traslado		_____ % (_____)

6.2. A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE** o desconto de _____ % (_____ por cento) que incidirá sobre o volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque. Neste percentual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.) taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes. O desconto incidirá, também, sobre as tarifas promocionais sempre que ocorrer.

6.3. O percentual de desconto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2.012, conforme descrito abaixo:

Dotação orçamentária:	2012.27.01.04.122.4001.4001.03
Elemento de Despesa:	3.03.90.30.02
Fonte:	0
Nº de Empenho:	
Data:	/ /2012.
Valor Empenhado a pagar:	R\$ _____ (_____) _____)

7.2. Para o exercício subsequente as despesas serão em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.2. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** nomeará, posteriormente, através de Portaria, dentre um dos servidores lotados na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá protocolizar mensalmente, perante a **CONTRATANTE**, na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos a Nota Fiscal/Fatura correspondente que deverá ser apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para ser atestada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

10.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes dos valores de hospedagem e alimentação emitidos pelo próprio hotel, para confirmação dos valores cobrados.

10.3. A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), gastos com hospedagem (hotel, período), alimentação, traslado (devidamente especificados);
- b)** nome do passageiro;
- c)** valor da tarifa;
- d)** valor bruto da tarifa;
- e)** valor correspondente ao desconto;
- f)** valor da taxa de embarque, sobre a qual não incidirá o desconto;
- g)** valor líquido da fatura.

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

10.5. Para efeito de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto contratado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

10.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/366), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 11.2** e das demais cominações legais, inclusive advertência.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

11.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a apresentação das devidas justificativas e sem modificação do objeto.

12.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

I. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contrato

15.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Pela Contratante:

Procurador Geral do Estado de Goiás

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela Contratada:

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
CPF nº.

2) _____
CPF nº.